



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 10

Ofício-Circular n. 285/2011  
0012340-93.2011.8.24.0600

Florianópolis, 06 de dezembro de 2011.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Substituto(a) com competência  
no Juizado Especial Criminal:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópia da decisão proferida pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça na Reclamação 7014/DF, em que figuram como reclamante Jéssica Raquel Vieira Gonçalves e Reclamado a Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Distrito Federal, para conhecimento.

Atenciosamente,

**Desembargador Solon d'Eça Neves**  
Corregedor-Geral da Justiça

50747

<<TLG. MCD3S-11693/2011 - TERCEIRA SEÇÃO - SOJ (EOLS) 08/11/11  
 RCL N/0 7014/DF  
 NÚMEROS DE ORIGEM: 201010100075585  
 MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, RELATOR  
 RECLAMANTE : JÉSSICA RAQUEL VIEIRA GONÇALVES; RECLAMADO : TERCEIRA  
 TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO DISTRITO  
 FEDERAL; INTERESSADO : DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS;

COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE NO JULGAMENTO DO PROCESSO EM  
 EPIGRAFE EXAREI DECISÃO, NOS SEGUINTE TERMOS:

"EMENTA  
 RECLAMAÇÃO. RESOLUÇÃO N. 12/STJ. JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.  
 TRANSAÇÃO PENAL. ART. 76 DA LEI N. 9.099/1995. CONDIÇÕES NÃO  
 CUMPRIDAS. PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL. POSSIBILIDADE. POSIÇÃO  
 REAFIRMADA PELO STF EM REPERCUSSÃO GERAL.

1. É POSSÍVEL A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL EM DECORRÊNCIA DO NÃO  
 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TRANSAÇÃO PENAL  
 HOMOLOGADA JUDICIALMENTE (RE N. 602.072/RS, QUESTÃO DE ORDEM,  
 REPERCUSSÃO GERAL, DJE 25/2/2010).

2. A VISTA DO DECIDIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CUMPRE NÃO SE  
 AOS JUIZADOS ESPECIAIS E RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS MAS TAMBÉM AO  
 PRÓPRIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DAR APLICAÇÃO A TAL  
 ENTENDIMENTO, SOB PENA DE SE CAUSAR VERDADEIRO TUMULTO E  
 INSEGURANÇA NA JUSTIÇA BRASILEIRA.

3. LIMINAR CASSADA. RECLAMAÇÃO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.

DECISÃO  
 COM O PROPÓSITO DE DIRIMIR DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃO PROLATADO>

0012340-93011.8.24.0600 9111 1111 33

GOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais  
 Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE  
DESTINATÁRIO

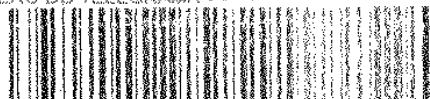
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SAPS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1  
 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA  
 70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1) Mudou-se
- 2) Ausente
- 3) Desconhecido
- 4) Endereço insuficiente. Falhou
- 5) Outros (Especificar)
- 6) Recusado
- 7) Falecido
- 8) Não existe o número indicado

EXMO(A). SR(A).  
 CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA  
 RUA ALVARO MILLEN DA SILVEIRA 208  
 88020-901 - Florianópolis/SC

NÚMERO DO TELEGRAMA: 16467 80436833H 41902



DHP 08/11/2011 16:31

PE 02/11 20:31

<PELA TERCEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO DISTRITO FEDERAL (HC N. 2010.10.1.007558-5) E A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (HC N. 90.126/MS, AGRG NO AG N. 1.131.076/MT, HC N. 176.181/MG E HC N. 91.054/RJ), JÉSSICA RAQUEL VIEIRA GONÇALVES, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA, OFERECE A PRESENTE RECLAMAÇÃO (ART. 1º DA RESOLUÇÃO N. 12/2009 DO STJ). EIS A EMENTA DO ACÓRDÃO RECLAMADO (FL. 103):


PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. TRANSAÇÃO REVOGADA. DENÚNCIA. PÓSSEGUIMENTO DO FEITO.

1. NENHUM ÓBICE EXISTE AO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA QUANDO REVOGADA A TRANSAÇÃO PENAL, PORQUE TAL IMPORTA NO RETORNO DO PROCESSO AO ESTADO ANTERIOR, NÃO SENDO AUTORIZADA A SIMPLES CONVERSÃO DA SANÇÃO TRANSACIONADA EM PENA, EM AFRONTA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL JUNGIDO À AMPLA DEFESA, NEM CONSTITUINDO ISSO MEIO PARA IMPUNIDADE DO FATO ILÍCITO PENAL. PRECEDENTES DO STF E TJDFT.
2. ORDEM DENEGADA.

EM 11/10/2011, COM BASE NO ART. 2º, I, DA RESOLUÇÃO N. 12/2009 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DEFERI A LIMINAR PLEITEADA NESTA RECLAMAÇÃO PARA SOBRESTAR O CURSO DO PROCESSO N. 7558-5/2010, EM TRÂMITE NO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA/DF, BEM COMO PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE EM JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS NOS QUAIS TENHA SIDO ESTABELECIDO CONTROVÉRSIA SEMELHANTE A DOS PRESENTES AUTOS, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DESTA RECLAMAÇÃO. COM ISSO, SEGUINDO AS DIRETRIZES DO ART. 2º, III, DA RESOLUÇÃO N. 12/2009 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OFÍCIOS FORAM EXPEDIDOS.>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMITENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Ausente 2 <input type="checkbox"/> Ausente 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Falta: 5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	EXMO(A) SR(A) CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208 88020-901 - Florianópolis/SC	6 <input type="checkbox"/> Recusado 7 <input type="checkbox"/> Falatório 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado
		NÚMERO DO TELEGRAMA: ME 26780466858H 41072  DHP 08/11/2011 16:31
PE 08/11 20:31		

EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, NOTÍCIA FOI VEICULADA NA INTERNET, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DESTA RECLAMAÇÃO.

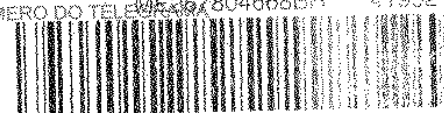
OCORRE QUE, EM 4/11/2011, DEU ENTRADA AQUI O OFÍCIO N. 366.852/2011, REMETIDO PELO JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL E 1/A E 2/ A VARAS CRIMINAIS DO JUIZADO ESPECIAL DE POÇOS DE CALDAS/MG, REQUERENDO A "REVOGAÇÃO DA LIMINAR DADA, AO MENOS EM PARTE QUE SEJA, PARA SE PERMITIR O PROSSEGUIMENTO DE FEITOS NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E NA TURMA RECURSAL QUE, QUANTO À TRANSAÇÃO, VEM APLICANDO O QUE DETERMINADO PELO STF NA REPERCUSSÃO GERAL N. 238, POR QUESTÃO DE ORDEM NO RE N. 602.072/RS, SOB PENA DE INEVITÁVEL TUMULTO DO ANDAMENTO PROCESSUAL E SERVIÇOS FORENSES NESTAS INSTÂNCIAS" (FL. 368).

COM EFEITO, TEM TOTAL RAZÃO O JUIZ PAULO RUBENS SALOMÃO CAPUTO. ORA, EM 19/11/2009, EM SESSÃO PLENÁRIA, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL E REAFIRMOU A JURISPRUDÊNCIA DAQUELA CORTE, DIFERENTE DA QUE IMPERA AQUI, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL QUANDO DESCUMPRIDAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS EM TRANSAÇÃO PENAL (ART. 75 DA LEI N. 9.099/1995).

DO VOTO PROFERIDO PELO RELATOR, MINISTRO CÉZAR PELUSO, COLHO ESTE TRECHO (DJE 26/2/2010):

[...] A HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO PENAL NÃO FAZ COISA JULGADA MATERIAL E, DESCUMPRIDAS SUAS CLÁUSULAS, RETORNA-SE AO STATUS QUO ANTE, POSSIBILITANDO-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO PENAL (SITUAÇÃO DIVERSA DAQUELA EM QUE SE PRETENDE A CONVERSÃO AUTOMÁTICA DESTE DESCUMPRIMENTO EM PENA PRIVATIVA DE

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMITENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1. Não usado <input type="checkbox"/> 2. Ausente <input type="checkbox"/> 3. Desconhecido <input type="checkbox"/> 4. Endereço insuficiente. Falhou <input type="checkbox"/> 5. Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6. Recusado <input type="checkbox"/> 7. Falecido <input type="checkbox"/> 8. Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A) CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208 89020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA: PE 08/11/2011 20:31	
		 DHP 08/11/2011 16:31	

<LIBERDADE). [...]

NÃO HÁ QUE SE FALAR, ASSIM, EM OFENSA AO DEVIDO PROCESSO, À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. AO CONTRÁRIO, A POSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL GARANTE, NO CASO, QUE O ACUSADO TENHA A EFETIVA OPORTUNIDADE DE EXERCER SUA DEFESA, COM TODOS OS DIREITOS A ELA INERENTES.

[...]

A VICE-PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, DÉBORA DUPRAT, QUANDO DOS DEBATES, EMITIU ESTA OPINIÃO:

[...]

A NOSSA MANIFESTAÇÃO É EXATAMENTE NO SENTIDO DE LEMBRAR JURISPRUDÊNCIA RECENTE DESTA CORTE, DO MINISTRO EROS GRAU E DO MINISTRO CARLOS BRITTO, TODOS NO SENTIDO DE QUE A HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO PENAL NÃO INVIABILIZA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. CASO A TRANSAÇÃO VENHA A SER DESCUMPRIDA.

[...]

O JULGADO FOI ASSIM RESUMIDO:

AÇÃO PENAL. JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS. TRANSAÇÃO PENAL. ART. 76 DA LEI Nº 9.099/95. CONDIÇÕES NÃO CUMPRIDAS. PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA REAFIRMADA. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. APLICAÇÃO DO ART. 543-B, § 3º, DO CPC. NÃO FERRE OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL EM DECORRÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TRANSAÇÃO PENAL.>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-1100 Demais Localidades: 0800 725 7282	
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAPS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falhou <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
EXMO(A), SR(A) CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA 367804368PT 41902  DHP 08/11/2011 16:31
PE 08/11 20:31	

CONTÉUDO DA MENSAGEM

À VISTA DO DECIDIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CUMPRE NÃO SÓ AOS JUIZADOS ESPECIAIS E RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS MAS TAMBÉM AO PRÓPRIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DAR APLICAÇÃO A TAL ENTENDIMENTO, SOB PENA DE SE CAUSAR TUMULTO E VERDADEIRA INSEGURANÇA NA JUSTIÇA BRASILEIRA.

ALIÁS, CONFORME NOSSO INFORMATIVO N. 485, A QUINTA TURMA, A PARTIR DE 20/10/2011, AO DENEGAR O HC N. 188.959/DF, PASSOU A ADOTAR ESSA COMPREENSÃO. SEGUNDO O RELATOR, MINISTRO JORGE MUSSI, "APESAR DA ALUDIDA DECISÃO SER DESPROVIDA DE CARÁTER VINCULANTE, O POSICIONAMENTO ADOTADO PELA UNANIMIDADE DOS INTEGRANTES DO STF, ÓRGÃO RESPONSÁVEL EM ÚLTIMA INSTÂNCIA PELA INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL, DEVE SER OBSERVADO. CONCLUIU QUE, ATENTO À FINALIDADE DO INSTITUTO DA REPERCUSSÃO GERAL, E EM HOMENAGEM À UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA, É IMPERIOSA A REVISÃO DO POSICIONAMENTO ADOTADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PASSANDO-SE A ADMITIR O AJUIZAMENTO DA AÇÃO PENAL QUANDO DESCUMPRIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TRANSAÇÃO PENAL".

EM RAZÃO DO EXPOSTO, REVOGO A LIMINAR AQUI CONCEDIDA E NEGO SEGUIMENTO À PRESENTE RECLAMAÇÃO.

OFICIÉ-SE.

PUBLIQUE-SE."

SDS. RELATOR, MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A DECISÃO REFERIDA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, QUE ESTÁ PREVISTA PARA 09/11/2011.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMITENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1  
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA  
70095-900 - Brasília/DF.

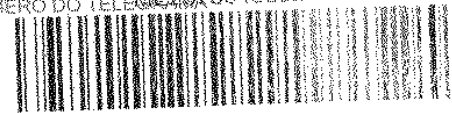
USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Ausente
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou
- 5 Outros (Especificar)
- 6 Recusado
- 7 Faltou
- 8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

EXMO(A). SR(A).  
CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA  
RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208  
88020-901 - Florianópolis/SC

NÚMERO DO TELEGRAMA: ME067804868E04 41902



DHP 08/11/2011 16:31

PE 08/11 20:31

</(61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/  
 8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL:  
 PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

DEBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais  
 Localidades: 0800 725 7282

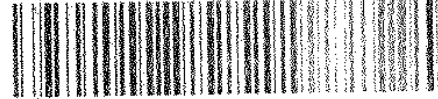
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1  
 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA  
 70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS:

- 1. Malou-se
- 2. Ausente
- 3. Desconhecido
- 4. Endereço insuficiente. Falhou
- 5. Outros (Especificar)
- 6. Recusado
- 7. Falsado
- 8. Não existe o número indicado

EXMO(A) SR(A)  
 CORREGEDOR(A)-GERAL TJ ESTADO DE SANTA CATARINA  
 RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208  
 88020-901 - Florianópolis/SC

NÚMERO DO TELEGRAMA: ME267804668BR 41902



DHP 08/11/2011 16:31

PE 08/11 20:31